



RESOLUÇÃO CMP Nº 001/2023

O CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 010/05, de 20 de junho de 2005, que estrutura o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA** que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Aparecida de Goiânia, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando que o Conselho de Previdência do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia, com fundamento no artigo 83 da Lei Municipal nº 010/05 de 20 de junho de 2005, manifesta-se sobre o Relatório de Governança Corporativa do 2º Semestre de 2022 do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV**;

Considerando que foi analisado o Relatório de Governança Corporativa do 2º Semestre de 2022, dentre os seus tópicos a Imagem Institucional, Órgãos Colegiados, Dados do Segurado, Receita e Despesas, Evolução da Situação Atuarial, Gestão de Investimentos, Atividades Institucionais e Canais de Atendimentos.

RESOLVE:

Art. 1º – Diante do Relatório Apresentado, este Conselho de Previdência, resolve **Aprovar**, com objetivo de atender as boas práticas de gestão e o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência – PRÓ – GESTÃO RPPS, versão 3.4.

[Handwritten signature]



Aparecida de Goiânia, aos 16 dias do mês de março de 2023.

Hellen Cássia Macedo Silva

Hellen Cássia Macedo Silva

Julio Cesar Chagas Mendes

Julio Cesar Chagas Mendes

Einstein Almeida Ferreira Paniago

Einstein Almeida Ferreira Paniago

Maria Marta A. de Carvalho

Maria Marta Araujo de Carvalho

Marise Ramos de Moraes

Marise Ramos de Moraes

Renato Marcos da Silva

Renato Marcos da Silva